

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 31, de 11 de agosto de 2020.

Autoria: Poder Executivo

“Excluem da Lei Municipal nº 2132/18, de 15 de março de 2018, os artigos 2º e 4º e Anexo I, que passam a vigorar de forma autônoma e lei própria.”

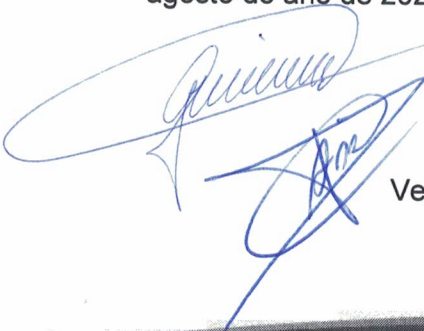
RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei exclui da Lei Municipal nº 2132/18, de 15 de março de 2018, os artigos 2º e 4º e Anexo I, que passam a vigorar de forma autônoma e lei própria. Antes de tudo é necessário registrar que a exclusão de dispositivos da citada Lei 2132/2018 deve ser interpretada para fins do processo legislativo como alteração, modificação de norma legal vigente, para, tecnicamente, fazer a melhor apreciação da matéria. A matéria está de acordo com as normas de alteração de lei previstas na Lei Complementar Federal nº 95/98, sendo, a nosso ver, legal e constitucional. A justificativa da matéria traz a informação da necessidade de alteração da Lei 2132/2018 por imposição do TCM/GO e satisfação da ferramenta de controle dos atos administrativos dos Municípios denominada de COLARE, a qual não admite que uma lei sirva de alteração à duas ou mais leis, necessitando que a citada lei seja modificada separando as alterações efetivadas na Lei 1301/2002 e na Lei 1948/2014. Considera-se, ainda, que o TCM/GO como órgão auxiliar de fiscalização é dotado de sistema digital programado, ao qual os órgãos jurisdicionados deve adequar e atender satisfazendo-o na sua integralidade, sob pena de sanção, desde multa pecuniária à rejeição de contas. Por isso, entendemos ser a matéria justa, eis que vai ao encontro dos deveres e obrigações em geral da Municipalidade. A redação gramatical é satisfatória.

Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2020.



Vereador **RAFAEL SILVA DOS SANTOS GUIMARÃES**
-RELATOR-